



ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 26 de setembro de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 23/09/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7237

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Erick Linhares

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando as diretrizes do Provimento da Corregedoria Nacional nº 130/2022, quanto à utilização do sistema PjeCor nos colegiados competentes para julgar os processos administrativos em desfavor de magistrados(as) e os recursos das decisões monocráticas do(a) Corregedor(a);

Considerando o disposto no art. 13, do Provimento CGJ/TJRR n. 5/2021, quanto à regulamentação conjunta da utilização do fluxo colegiado do sistema PjeCor; e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0014387-94.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a utilização do sistema PjeCor, via fluxo colegiado alternativo – FCA, nos julgamentos dos processos administrativos de magistrados(as) e nos recursos das decisões monocráticas do(a) Corregedor(a).

Art. 2º Estabelecer que a Secretaria do Tribunal Pleno seja responsável pela movimentação e inserção de documentos nos processos administrativos de magistrados(as) e nos recursos das decisões monocráticas do(a) Corregedor(a) no sistema PjeCor, via fluxo colegiado alternativo – FCA, até a implantação do fluxo colegiado completo – FCC.

Art. 3º Os servidores da Secretaria do Tribunal Pleno serão cadastrados no sistema PjeCor com o perfil “Secretário da Sessão”.

Art. 4º Fica revogado o artigo 13 do Provimento TJRR/CGJ nº 05, de 27 de maio de 2021.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 23/09/2022, às 06:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	Documento assinado eletronicamente por TANIA MARIA BRANDAO VASCONCELOS, Corregedor(a) , em 16/09/2022, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1433112 e o código CRC 4CF11F29 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0014636-45.2022.8.23.8000

Assunto: Solicitação de doação de equipamento.

Posto isto, com lastro nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido na forma indicada pelo ilustre Secretário-Geral.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SUBP para as providências pertinentes



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 23/09/2022, às 06:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1437073** e o código CRC **4321BB2F**.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 23/9/2022

PORTARIA/CGJ Nº 66, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0019242-19.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a escala dos Juízes que atuam no Núcleo de plantão Judicial e Audiências de Custódia, fazendo constar a modificação abaixo.

Juiz responsável pelo Plantão do NUPAC	Período
Jarbas Lacerda de Miranda -Titular da 4ª Vara Cível de Boa Vista – RR.	20/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

PORTARIA/CGJ Nº 67, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019; **CONSIDERANDO** a Portaria/CGJ nº 71/2021, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2022; e, **CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0013429-11.2022.8.23.8000, **RESOLVE:**

Art.1º Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

Competência Criminal	Período
Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri.	12 a 18/12/2022

Art. 2º Informem-se à SGM, ao NUPAC e à STI, bem como providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA/CGJ Nº. 68, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Define os status e resultados de audiências cíveis, criminais e infracionais no sistema Projudi.

A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** as determinações nos processos SEI nº. 0018709-65.2019.8.23.8000, nº. 0004003-14.2018.8.23.8000 e 0013112-13.2022.8.23.8000;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria de buscar meios que possibilitem maior eficácia e eficiência na consecução da rotina dos magistrados de primeiro grau;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos status e resultados das audiências cíveis, criminais e infracionais para fins de aferição de dados estatísticos no sistema Projudi;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio ao ConciliaRR na obtenção de dados de conciliação e ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização - GMF na obtenção de dados de réus presos;

RESOLVE:

Art. 1º. Na movimentação das audiências cíveis e criminais no Projudi deverão os responsáveis pelo cadastramento no sistema preencher os campos de status e resultados das audiências adequadamente, conforme Anexos I e II.

Art. 2º. Na movimentação das audiências nas Varas da Infância deve-se observar os status e resultados descritos no Anexo III, bem como os demais por analogia às situações cíveis e criminais, constantes nos Anexos I e II.

Art. 3º. Na movimentação de julgamento das audiências que resultaram em acordo, os responsáveis pelo cadastramento no sistema deverão usar o movimento 466 - Homologação de Transação, da Tabela Processual Unificada - TPU.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria/CGJ Nº 21, de 05 de maio de 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TÂNIA VASCONCELOS

Corregedora-Geral de Justiça

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

ANEXO I
AUDIÊNCIAS CÍVEIS

Status da Audiência	Resultado da Audiência	Glossário
REALIZADA	Conciliação não realizada entre as partes	No ato não há acordo entre as partes litigantes; o mérito da lide será decidido pelo magistrado.
	Convertida em diligência	No ato o magistrado converterá a audiência em diligência para cumprimento de atos, ou apresentação de provas (documental, pericial ou testemunhal).
	Demais resultados relacionados com o Glossário.	
REALIZADA C/ CONCILIAÇÃO	Conciliação realizada entre as partes	No ato há acordo entre as partes em todos os pedidos formulados.
	Demais resultados relacionados com o Glossário.	
REALIZADA C/ CONCILIAÇÃO PARCIAL	Conciliação parcial realizada entre as partes	No ato há acordo entre as partes em um ou mais dos pedidos formulados, mas não em todos.
REALIZADA PARCIALMENTE	Ausência de uma das Partes	Quando a audiência é realizada, porém não atinge o escopo integral pela ausência de qualquer um dos atores envolvidos no processo.
	Ausência de Testemunha	
NEGATIVA	Não expedição dos mandados ou cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	Quando não há confecção de expedientes de audiência (impossibilidade de ocorrer), cumprimento dos mandados, ou quando o expediente de audiência retorna sem a localização da(s) parte(s) (mudou-se, endereço insuficiente etc).
CANCELADA	Audiência cancelada	Cancelamento por decisão judicial (ou Portaria de Ato Ordinatório), cadastro em duplicidade ou agendamento equivocado.
	Extinção	Quando há sentença de extinção do feito anterior à data da audiência designada.
	Desistência	Quando há pedido de desistência.
	Demais resultados relacionados com o Glossário.	
REDESIGNADA	Audiência redesignada	Por decisão judicial, necessidade de readequação de pauta ou quando há pedido de redesignação da audiência em data anterior a sua realização.
	Redesignação de	Quando as partes, em comum acordo, requererem sua

conciliação por vontade das partes	prorrogação (Art. 334, § 2º e Art. 696 do CPC e Art. 28 da Lei 13.140/2015 - Lei da Mediação).
Redesignada audiência em continuação	Quando a solenidade da audiência é única e contínua e poderá ser fracionada para a realização de atos em datas distintas.
Demais resultados relacionados com o Glossário.	



ANEXO II
AUDIÊNCIAS CRIMINAIS

Status da Audiência	Resultado da Audiência	Glossário
REALIZADA	Transação não aceita	Quando o autor do fato não aceita a proposta de Transação Penal.
	Oferecimento de Denúncia/Queixa	Denúncia/Queixa oferecida em audiência.
	Demais resultados relacionados com o Glossário	No ato ocorre a produção de provas orais, com os interrogatórios, depoimentos pessoais das partes e inquirição de testemunhas.
REALIZADA C/ CONCILIAÇÃO	Composição Civil	No ato há renúncia condicionada ao direito de representação (Ação Penal Privada/Queixa Crime)
	Conciliação realizada entre as partes	No ato há acordo entre as partes no caso em que houver proposta de não persecução penal do Art. 28-A do CPP
REALIZADA COM TRANSAÇÃO	Transação aceita	Quando o autor do fato antes do oferecimento da Denúncia aceita a proposta de Transação Penal
	Suspensão Condicional do Processo	Quando o réu aceita a proposta de Suspensão Condicional do Processo
REALIZADA PARCIALMENTE	Oitiva das testemunhas	No ato, a produção probatória é realizada sem que se atinja o escopo integral.
	Réu não apresentado	
	Demais resultados relacionados com o Glossário	
NEGATIVA	Resultados relacionados com o Glossário	Não há produção probatória, obstando a realização do ato, ainda que estejam presentes na sala de audiência o magistrado, membro do MP, defensor público e/ou advogado.
CANCELADA	Audiência cancelada	Cancelamento por decisão judicial (ou Portaria de Ato Ordinatório), cadastro em duplicidade ou agendamento equivocado.
	Extinção	Quando há sentença de extinção do feito anterior à data da audiência designada.
	Desistência	Quando há pedido de desistência.
REDESIGNADA	Audiência redesignada	Por decisão judicial ou necessidade de readequação de pauta.
	Redesignação de	Quando há pedido de redesignação.

	conciliação por vontade das partes	
--	------------------------------------	--



ANEXO III
AUDIÊNCIAS INFRACIONAIS

Status da Audiência	Resultado da Audiência	Glossário
REALIZADA COM TRANSAÇÃO/ MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	Resultados relacionados com o Glossário	No ato o magistrado estabelece medidas aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais com caráter educativo.
	Resultados relacionados com o Glossário	No ato o magistrado homologa o acordo.



Procedimento SEI nº 0018907-97.2022.8.23.8000

Assunto: Verificação preliminar

Despacho

À Secretaria da CGJ para autuar Verificação Preliminar nos moldes do art. 190, do Provimento CGJ nº 03/2019, objetivando apurar supostas condutas irregulares praticadas por parte do (...), consistente em descumprimento de dever funcional.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Com as informações, retorne a Verificação Preliminar para análise.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor



COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo de Revisão Disciplinar n.º 0019058-6.2022.8.23.8000/ PJE n.º 000030-49.2022.2.00.0823

Requerente: (...)

Advogados: Gabriel Mourão Pereira Cavalcante OAB/RR 1224

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (23/9/2022), na sede da Corregedoria - Geral de Justiça do Estado de Roraima, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (Portaria n.º 429/2019, alterada pela Portaria n.º 496/2021) para iniciar a instrução do processo de revisão do PAD n.º 4/2005. Desta forma, RESOLVE a Comissão: 1) Notificar o ex-servidor (...), na pessoa de seu Advogado, Gabriel Mourão Pereira Cavalcante, OAB/RR 1224 (poderes especiais concedidos no instrumento de procuração) com escritório profissional Av. (...), Boa Vista /RR, tels. (...), da instauração do procedimento de revisão, e de que poderá acompanhar o seu processamento, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na forma do art. 150 da LCE n.º 053/2001, e em conformidade com a Súmula Vinculante n.º 05, do Supremo Tribunal Federal. Além disso, deverá ser INTIMADO para, nos termos do parágrafo único do artigo 172, da LCE n.º 53/2001, apresentar rol de testemunhas ou requerer a produção de qualquer outra prova, no prazo do art. 24 da Lei n.º 418/2004 (cinco dias corridos); 2) Proceder ao apensamento da presente revisão ao PAD 4/2005, nos termos do artigo 172, da LCE n.º 53/2001; 3) Designar para atuar como secretário no presente feito o servidor Durval Farney Messa Bezerra, que neste ato declara aceitar tal encargo, comprometendo-se a bem desempenhar a função; 4) Expedir mandado para notificação do ex-servidor e extrato da ata para ciência dos Advogados. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Boa Vista/RR, 23 de setembro de 2022.

Jacqueline do Couto

Presidente da CPS

Izabel Cristina da Silva Anjos

Membro CPS

Durval Farney Messa Bezerra

Membro CPS

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Expediente de 23/9/2022.

PORTARIA Nº 169, DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0018786-69.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Aluizio Ferreira Vieira**, titular da Primeira Vara da Fazenda Pública, para atuar como docente no Curso de Formação Inicial - Módulo Nacional, no período de **26 a 28/9/2022**, na cidade de Belém-PA.

Art. 2º - Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, para responder pela Primeira Vara da Fazenda Pública, no período de **26 a 28/9/2022**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 23/09/2022, às 06:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1438063** e o código CRC **0346D7FE**.

SECRETARIA GERAL**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo: 0009354-26.2022.8.23.8000

Assunto: Apuração de responsabilidade.

(...)

8. É o breve relato. Decido.

9. Da análise dos autos, restou inequívoca a inexecução parcial do Contrato nº 12/2021, evidenciada pelo descumprimento da obrigação de efetuar o pagamento das verbas trabalhistas no prazo previamente acordado.

10. Ademais, o item 9 do Termo de Referência nº 99/2020 (1302575) determina:

9.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações gerais:

(...)

p. pagar os salários e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, bem como outros encargos decorrentes do contrato, bem como avenças decorrentes de convenção coletiva;

(...)

bf. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

bg. pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimento ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, vale alimentação, férias, rescisão, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

(...)

bi. comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste Termo de Referência e no CONTRATO;

11. Convém realçar, acerca das alegações da Contratada, que as obrigações supervenientes decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, como o ocorrido *in casu*, não deveria dar causa aos atrasos apontados, vez que era de conhecimento das partes a previsão de tal possibilidade, conforme bem asseverado pelo Nujad (Ep. 1407138):

19. No caso em questão, a referida CCT foi devidamente registrada no MTE no dia 9/3/2022 (1408981). Logo, ante a disposição transcrita da CLT, no dia 14/3 a Contratada já deveria ter pago os valores retroativos ao novo piso salarial e ao auxílio alimentação, correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro. No tocante aos demais meses, a obrigação deveria ser cumprida até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, em observância ao art. 459, §1º, da CLT, às disposições constantes no TR, no Contrato e na própria CCT.

20. À toda evidência, tais obrigações independem da prévia concessão de repactuação pela Administração, (...) não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações - subitem 9.1, 'bg', do TR

21. Diante da natureza alimentícia do salário e do próprio auxílio alimentação, caberia à Contratada o devido pagamento, posto que, nos termos do Contrato, o repasse dos pagamentos mensais somente é efetuado à empresa mediante a comprovação da efetiva contraprestação pecuniária aos terceirizados, como transcrito acima.

22. Saliente-se, ainda, que a alegada dificuldade financeira da empresa não é justificativa a amparar o atraso verificado e nem mesmo a ventilada condição imposta pela Contratada de prévia concessão da repactuação para que cumpra o ônus que lhe foi imposto, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Oportuno mencionar que somente no dia 28 de julho a interessada protocolou pedido de repactuação (1384753), resultante da CCT formalizada, a qual já tinha sido registrada no MTE no dia 9/3/2022, gerando inadimplência da Contratada perante os seus funcionários desde o dia 14/3.

12. Outrossim, verifica-se que as ocorrências não se limitam aos reajustes salariais e auxílio alimentação, decorrentes da CCT supracitada, mas o próprio salário mensal dos funcionários que, de certo, suportaram graves prejuízos.

13. Oportuno ainda anotar que, nos autos do SEI nº 0012949-67.2021.8.23.8000), a contratada foi penalizada com multa e impedimento de licitar, em virtude do descumprimento de cláusulas e prazos contratuais, cuja decisão foi posteriormente revista (Ep. 1271464), após apresentação de novos fatos pela fiscal do contrato e análise acurada pelo Núcleo Jurídico Administrativo (Ep. 1258617), corroborado pela Secretaria de Gestão Administrativa ao Ep. 1269845.

14. Ademais, nos autos do SEI nº 0006906-51.2020.8.23.8000, foi autorizado o pagamento direto dos valores retroativos referentes ao vale - alimentação devido aos colaboradores terceirizados a fim de prevenir responsabilização subsidiária deste Tribunal face à inadimplência sub examine, bem como indicada a necessidade de avaliação de possível rescisão contratual (Ep. 1405096).

15. À vista do exposto, constata-se que a atitude faltosa por parte da contratada tem marcado a execução contratual, forçando a conclusão de que as razões aduzidas nos autos para justificar a inexecução parcial do contrato não têm o condão de afastar a aplicação das sanções previstas no contrato e minuciosamente pontuadas no Parecer SG/NUJAD Nº 393/2022 (Ep. 1407138).

16. Portanto, com as manifestações das unidades técnicas, acolho o Parecer SG/NUJAD Nº 393, 25 de agosto de 2022 (Ep. 1407138), o qual adoto como razão de decidir, para aplicar, em face da inexecução parcial do contrato, a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado Roraima, por 12 (doze) meses, à empresa Moriah Empreendimentos LTDA, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato, art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 2º, VI, §5º, Res. TJRR nº 42/2019, assim como multa moratória, a recair sobre os salários do mês de abril que foram pagos em atraso, com fundamento no item 1 do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira do Contrato, e multa de 10% com acréscimo de 0,13% ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, para os valores devidos a título de auxílio alimentação (do mesmo mês) que ainda não foram quitados, por atraso injustificado no cumprimento das condições estabelecidas no Contrato com fundamento no item 2 do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

17. Por outro lado, com amparo na delegação prevista no art. 1.º, V, da Portaria da Presidência n.º 494/2021, autorizo a rescisão do Contrato nº 12/2021 (Ep. 0980255), com fundamento no art. 78, I, II, VII e VIII, c/c o art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993, e Cláusula Décima Segunda do ajuste.

18. Acerca da penalidade de impedimento de licitar, destaque-se o respeito aos preceitos de dosimetria da pena, instituídos pela Resolução TJRR nº 42, de 4 de dezembro de 2019.

19. Publique-se extrato da presente decisão.

20. À Secretaria de Gestão Administrativa para notificação da empresa acerca da penalidade aplicada, conforme fluxo do Portal Simplificar.

21. À Subsecretaria de Contratos - SUBCON para providências quanto à rescisão contratual.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Expediente de 23/09/2022

ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" – Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.141.589,39	18.283.878,04	15.812.630,82	35.254.944,02	14.037.669,06	15.737.470,74	20.116.287,49	17.817.503,46	18.499.393,04	17.800.797,16	18.449.072,88	21.873.635,46	228.824.871,56	3.094.729,55
Pessoal Ativo	14.907.164,22	18.104.531,74	15.528.373,83	34.842.464,14	13.858.322,76	15.553.647,56	19.824.773,79	17.636.192,73	18.206.964,41	17.619.486,43	18.205.420,20	21.575.842,59	225.863.184,40	3.068.113,78
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.226.926,59	16.428.253,79	13.809.781,61	31.503.098,21	13.717.296,19	13.817.421,68	18.099.677,86	15.221.873,73	16.277.933,03	15.669.671,08	16.241.604,29	19.517.953,73	203.531.491,79	1.265.059,82
Obrigações Patronais	1.680.237,63	1.676.277,95	1.718.592,22	3.339.365,93	141.026,57	1.736.225,88	1.725.095,93	2.414.319,00	1.929.031,38	1.949.815,35	1.963.815,91	2.057.888,86	22.331.692,61	1.803.053,96
Pessoal Inativo e Pensionistas	179.346,30	179.346,30	179.346,30	358.692,60	179.346,30	179.875,75	185.239,23	181.310,73	181.310,73	181.310,73	188.641,84	186.868,72	2.360.635,53	0
Aposentadorias, Reserva e Reformas	143.297,48	143.297,48	143.297,48	286.594,96	143.297,48	143.738,69	147.269,04	144.621,32	144.621,32	144.621,32	149.349,62	148.167,54	1.882.173,73	0
Pensões	36.048,82	36.048,82	36.048,82	72.097,64	36.048,82	36.137,06	37.970,19	36.689,41	36.689,41	36.689,41	39.292,22	38.701,18	478.461,80	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	55.078,87	0	104.910,69	53.787,28	0	3.947,43	106.274,47	0	111.117,90	0	55.010,84	110.924,15	601.051,63	26.615,77
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	85.143,38	0	228,44	1.050,18	22.985,87	54.054,34	144.037,11	0	52.366,78	21.139,83	343.958,56	27.684,44	752.648,93	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Decorrentes de decisão judicial de períodos anteriores ao da apuração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de exercícios anteriores de períodos anteriores ao da apuração	85.143,38	0	228,44	1.050,18	22.985,87	54.054,34	144.037,11	0	52.366,78	21.139,83	343.958,56	27.684,44	752.648,93	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.056.446,01	18.283.878,04	15.812.402,38	35.253.893,84	14.014.683,19	15.683.416,40	19.972.250,38	17.817.503,46	18.447.026,26	17.779.657,33	18.105.114,32	21.845.951,02	228.072.222,63	3.094.729,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.289.939.261,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.812.802,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.953.080,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	6.281.173.379,12	100,00%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	231.166.952,18	3,68%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	376.870.402,75	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	358.026.882,61	5,70%
LIMITE DE ALERTA A (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	339.183.362,48	5,40%

FONTE RCL: Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima.

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

c) Houve cancelamento de restos a pagar nos dois primeiros quadrimestres de 2022 conforme detalhado a seguir:

1. R\$ 411.456,42 referente a pessoal ativo nas seguintes rubricas:

- 3.1.90.11.01;
- 3.1.90.11.21;
- 3.1.90.11.36;
- 3.1.90.92.11;
- 3.1.90.92.96;
- 3.1.90.96.01;

- g. 3.1.90.96.07;
- h. 3.1.91.13.04.
- 2. R\$ 12.642,65 referente a DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) referente a seguinte rubrica:
 - a. 3.1.90.92.11;
 - b. 3.1.90.92.96.
- 3. R\$ 16.651,02 referente a Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art. 18, § 1º da LRF) referente à seguinte rubrica:
 - a. 3.3.90.34.06.

Boa Vista – RR, 23 de setembro de 2022.

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva
Presidente

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

Kelvem Márcio Melo de Almeida
Coordenador do Núcleo de Auditoria Interna

Yano Leal Pereira
Secretário de Orçamento e Finanças



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 1069 - Convalidar a designação da servidora **ANA RAFAELA MOREIRA GONDIM**, Oficiala de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Técnico II da Comarca de São Luiz do Anauá/ Gabinete, no período de 18 a 20/9/2022, em virtude de afastamento da servidora Leticia Machado de Lima.

N.º 1070 - Convalidar a designação do servidor **ANDRÉ RICARDO RODRIGUES TIMBÓ**, Assistente de Gabinete, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Chefe de Gabinete de Desembargador do Gabinete do Desembargador Jéus Nascimento, no período de 5 a 24/9/2022, em virtude de afastamento da servidora Jakelane Oliveira de Sousa.

N.º 1071 - Convalidar a designação da servidora **CLAUDEANE BEZERRA DE MOURA**, Técnica Judiciária, por ter respondido pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Orçamento, no período de 21 a 25/9/2022, em virtude de férias da servidora Maria Josiane Lima Prado.

N.º 1072 - Designar a servidora **CLAUDEANE BEZERRA DE MOURA**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Orçamento, no período de 26 a 30/9/2022, em virtude de férias da servidora Maria Josiane Lima Prado.

N.º 1073 - Convalidar a designação do servidor **JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA**, Técnico Judiciário, por ter respondido pela função de Diretor de Secretaria da Quarta Vara Cível/ Secretaria, no período de 19 a 25/9/2022, em virtude de recesso da servidora Aldeneide Nunes de Sousa.

N.º 1074 - Designar o servidor **JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Quarta Vara Cível/ Secretaria, no período de 26/9 a 6/10/2022, em virtude de recesso da servidora Aldeneide Nunes de Sousa.

N.º 1075 - Convalidar a designação da servidora **PATRICIA ELAINE DE ARAUJO**, Técnica Judiciária, por ter respondido pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal, nos dias 22 e 23/9/2022, em virtude de folgas da servidora Michelle Makerli Pereira Fiorini.

N.º 1076 - Designar o servidor **RAFAEL DE ALMEIDA COSTA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Terceira Vara Cível/ Secretaria, no período de 6 a 20/10/2022, em virtude de recesso do servidor Héber Augusto Nakauth dos Santos.

N.º 1077 - Designar a servidora **SILVIA SCHULZE**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, no período de 1º a 20/10/2022, em virtude de férias do servidor Manoel Martins da Silva Neto.

N.º 1078 - Alterar o recesso forense da servidora **CAMILA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO**, Função Técnica Especializada, referente a 2021, anteriormente marcado para o período de 30/9 a 17/10/2022, para ser usufruído de 10 a 17/10/2022.

N.º 1079 - Alterar a 2.ª etapa do recesso forense do servidor **YANO LEAL PEREIRA**, Secretário, referente a 2021, anteriormente marcada para o período de 3 a 11/11/2022, para ser usufruída de 29/11 a 7/12/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 23/09/2022

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 04/2022** (Proc. Adm. SEI n.º 0002251-65.2022.8.23.8000) que tem como objeto: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de material permanente (mobiliário), para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, teve o seguinte resultado, em decorrência de homologação parcial:

ITEM/GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO/SITUAÇÃO
ITEM 20	MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	130.000,00	167.397,00	ADJUDICADO/HOMOLOGADO
ITEM 21	FRACASSADO	FRACASSADO	301.884,00	FRACASSADO/HOMOLOGADO
ITEM 22	MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	138.800,00	222.386,00	ADJUDICADO/HOMOLOGADO
ITEM 24	MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	225.000,00	269.272,00	ADJUDICADO/HOMOLOGADO
GRUPO 1	MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	178.000,00	184.504,00	ADJUDICADO/HOMOLOGADO
GRUPO 2	MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	1.141.640,00	1.198.043,00	ADJUDICADO/HOMOLOGADO
GRUPO 3	HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA	213.000,00	224.362,50	ADJUDICADO/HOMOLOGADO
GRUPO 4	HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA	3.048.850,00	3.210.013,00	ADJUDICADO/HOMOLOGADO
GRUPO 5	HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA	198.300,00	198.333,00	ADJUDICADO/HOMOLOGADO
GRUPO 6	A F S DE MORAIS COMERCIO	217.830,00	217.893,30	ADJUDICADO/HOMOLOGADO

EPP

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 23/09/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1438599** e o código CRC **5BAF09EE**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Procedimento Administrativo n.º **0002251-65.2022.8.23.8000**

Pregão Eletrônico n.º **04/2022**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado pela Secretária de Gestão Administrativa Olene Inácio de Matos, nomeada pela Portaria n.º 1037, de 14 de setembro de 2021, publicada no DJE n.º 6997 do dia 15 de setembro de 2021, inscrito no CPF sob o n.º 821.353.042-04, Portadora da Carteira de Identidade n.º 170.189/SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão** na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução TJRR n.º 08/2015, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de material permanente (mobiliário), para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. O Edital do Pregão eletrônico n.º 04/2022 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do **Pregão** eletrônico, independente de transcrição.

2.3. Integram a Ata, como anexo, a relação das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **licitante** vencedora do certame.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), **fornecedor(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 01 (ITENS 04 e 05)

EMPRESA: MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ: 42.545.548/0001-67

ENDEREÇO COMPLETO: Rua General Penha Brasil, 776 - São Francisco / CEP: 69.305-130 – Boa Vista-RR

REPRESENTANTE: Malena N Kempfer**TELEFONE:** (95) 99163-6552**E-MAIL:** mobili.moveisrr@gmail.com / malenavienny@gmail.com**PRAZO DE ENTREGA:** O fornecedor disporá do prazo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega, contados da data de recebimento da nota de empenho.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR	
				Unitário	Total do Item
04	Bebedouro Industrial 100L em Inox - sem contato manual, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: CANOVAS MODELO: 100L RESIST	Und.	20	R\$ 4.750,00	R\$ 95.000,00
05	Bebedouro Industrial 50L em Inox - sem contato manual, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: CANOVAS MODELO: 50L RESIST	Und.	20	R\$ 4.150,00	R\$ 83.000,00

GRUPO 02(ITENS 06 ao 10, e 11), GRUPO 03 (ITENS 12 e 13), GRUPO 04 (ITENS 14 ao 18), GRUPO 05 (ITENS 25 e 26)**EMPRESA:** HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA**CNPJ:** 66.455.593/0001-99**ENDEREÇO COMPLETO:** Rua Sandra Barros Amorim, 195 – Bairro Letícia Belo Horizonte, MG, CEP 31640-000.**REPRESENTANTE:** Pierre Airam Carvalho Oliveira**TELEFONE:** (31)32871712 / (31) 3453-1711**E-MAIL:** licitacao2@homeofficemoveis.com**PRAZO DE ENTREGA:** O fornecedor disporá do prazo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega, contados da data de recebimento da nota de empenho.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR	
				Unitário	Total do Item
06	Mesa Retangular, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Und.	30	R\$ 3.394,00	R\$ 101.820,00

	MARCA: HOMEOFFICE MODELO: STAN				
07	Mesa reunião 12 lugares com estrutura em aço e tampo em MDP 25mm, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: STAN	Und.	20	R\$ 3.366,00	R\$ 67.320,00
08	Mesa Executiva com anexo 2100x1000 mm, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: SUBLIME	Und.	50	R\$ 10.900,00	R\$ 545.000,00
09	Mesa de Reunião Tipo Canoa, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: STAN	Und.	30	R\$ 3.280,00	R\$ 98.400,00
10	Mesa de Reunião Redonda, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: STAN	Und.	100	R\$ 1.448,00	R\$ 144.800,00
11	Mesa de Reunião Redonda, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: STAN	Und.	100	R\$ 1.843,00	R\$ 184.300,00
12	Armário Alto com Porta, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: ARMÁRIO	Und.	50	R\$ 2.834,00	R\$ 141.700,00

13	Armário Baixo Com Porta , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: ARMÁRIO	Und.	50	R\$ 1.426,00	R\$ 71.300,00
14	Estação de Trabalho 02 , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: SUBLIME	Und.	100	R\$ 8.228,00	R\$ 822.800,00
15	Estação de Trabalho 03 , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: PROMASTER	Und.	150	R\$ 4.480,00	R\$ 667.200,00
16	Estação de Trabalho 04 , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: PROMASTER	Und.	50	R\$ 3.048,00	R\$ 457.200,00
17	Estação de Trabalho 05 , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: MODELO:	Und.	50	R\$ 8.458,00	R\$ 422.900,00
18	Estação de Trabalho 09 e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: PROMASTER	Und.	150	R\$ 4.525,00	R\$ 678.750,00
25	Mesa de Centro, Estrutura de Aço Inox, Espelhada , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: MC	Und.	50	R\$ 2.637,00	R\$ 131.850,00
26	Mesa de Centro, Cromada , e demais	Und.	50	R\$ 1.329,00	R\$ 66.450,00

especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.				
MARCA: HOMEOFFICE				
MODELO: MC				

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Malena Vienny Novaes Kempfer, Usuário Externo**, em 23/09/2022, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **PIERRE AIRAM CARVALHO OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 23/09/2022, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS, Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 23/09/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1438179** e o código CRC **254A4640**.



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital Leilão de 23/09/2022

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel e para intimação do Executado HERBE TORREIRA DO NASCIMENTO (CPF 112.464.212-91), da terceira interessada LUCIMARY ALVES MOTA (CPF 319.196.503-34) e demais interessados, nos autos de Execução, processo nº **0815703-96.2017.8.23.0010** em trâmite junto a 1ª Vara da Família da Comarca de Boa Vista (RR), movida por MARIA APARECIDA DE NEGREIROS (CPF 054.035.702-25).

O Dr. Phillip Barbieux Sampaio, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" (www.amazonasleiloes.com.br):

1. **DESCRIÇÃO DO BEM:** imóvel está matriculado sob o nº 5914 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, bem como suas benfeitorias "IMÓVEL: Domínio útil do lote de terras nº 2-A, desmembrado do Lote nº 02, da Quadra nº 01, do Bairro de Aparecida, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Xiriana, medindo 15,00 metros; Fundos com a outra parte do lote, medindo 15,00 metros; lado Direito com os lotes nºs 03 e 05, medindo 15,50 metros e lado Esquerdo com o lote nº 01, medindo 14,50 metros, ou seja, a área de 225,00m². (...)" Benfeitorias: "(...)foi edificado em um único pavimento térreo, constitui uma casa residencial em alvenaria, piso de cimento queimado, cobertura com telhas brasilit, 03 quartos, wc social, sala, cozinha, área de serviço, varanda que também é utilizada como garagem, em laje, com a área total construída de 123,52m². (...) a casa é de baixo padrão em todos os aspectos apresentados, tanto de construção quanto de acabamento; aparenta uma idade aproximada de 25 anos e seu estado de conservação, aspecto e aparência é simples com presença de umidade nas paredes, pé direito relativamente baixo e com aspecto de insegurança; sua fachada apresenta pintura com sinais de desgaste. (...)"

AValiação TOTAL DO BEM: R\$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Eps. 85.2 a 85.4 do processo.

2. **VISITAÇÃO** - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

3. **DATAS DOS LEILÕES:**

1º Leilão: 17/10/2022 às 12 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 13 horas (Horário de Brasília – DF); Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 22/11/2022 às 12 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 13 horas (Horário de Brasília – DF); Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

4. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

5. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

7. DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “propter rem”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

8. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129- 7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

9. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sitio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

10. Ficam o executado HERBE TORREIRA DO NASCIMENTO (CPF 112.464.212-91), da terceira interessada LUCIMARY ALVES MOTA (CPF 319.196.503-34) e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 09/09/2022.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO – Magistrado

L

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**Expediente de 23/09/2022****MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES****Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rozo Piva****EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0815707-65.2019.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): Rosélia Lima de Souza, Rosélia de Souza ME - HTUR Turismo,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **Rosélia de Souza ME - HTUR Turismo, CNPJ Nº XX.866.791/0001-49, Rosélia Lima de Souza (CPF/CNPJ: XXX.789.462-68)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (veículo(s): **MMC/L200 4X4 GLS, de placa JXW1128, GM/S10 SERTOES 2.8 D 4X4, de placa NAL8118, MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, de placa NAP0105, MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, de placa NAP0205, MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC, de placa NAP0215, ROSELIA LIMA DE SOUZA, de placa JWH3775**, respectivamente, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23 de setembro de 2022. Eu, **ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA**, Serventuário de Justiça, que o digitei e **Everton Piva**, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0831797-85.2018.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): CHARLES DE LIMA BESSA, ROSERC COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, VINICIUS MOREIRA BESSA,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **CHARLES DE LIMA BESSA (RG: XX874 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.739.152-15)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): VW/SAVEIRO 1.6 de placa JXP4057, TOYOTA/ETIOS SD XS de placa OAH8564, HONDA/XL 250 de placa NAH3593**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23 de setembro de 2022. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, Serventuário de Justiça, que o digitei e Everton Piva, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 e whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel e para intimação dos Executados **CARROCERIAS EXCELENTE (CNPJ 11.486.026/0001-08)**, **ALTEMAR SOARES DO NASCIMENTO (CPF 758.824.342-20)** e demais interessados, nos autos de *Execução Fiscal*, processo nº **0806012-58.2017.8.23.0010** em trâmite junto a **Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista (RR)**, movida por **ESTADO DE RORAIMA (CNPJ 84.012.012/0001-26)**.

O Dr. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do **"AMAZONAS LEILÕES"** (www.amazonasleiloes.com.br):

- 1. DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 (uma) motocicleta Yamaha XTZ 125E, cor azul, ano/modelo 2012/2012, placa NAP0383.
AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 8.177,00 (Oito Mil, Cento e Setenta e Sete Reais), conforme Tabela Fipe, com consulta realizada na data de 22 de setembro de 2022. (Código Fipe: 827047-3)
- 2. VISITAÇÃO** - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.
- 3. DATAS DOS LEILÕES:**
1º Leilão: 23/11/2022 às 14 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 15 horas (Horário de Brasília - DF);
Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o
2º Leilão: 30/11/2022 às 14 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 15 horas (Horário de Brasília - DF);
Lance mínimo de 65% do valor da avaliação.
- 4. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 65% do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
- 5. PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., vinculada aos autos, através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
- 6. COMISSÃO DO LEILOEIRO** – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
- 7. TAXA DE REMOÇÃO E GUARDA** – Em caso de veículo removido ao depósito do Leiloeiro, caberá ao arrematante o pagamento da taxa de remoção e guarda, no valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** para motocicletas, **R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)** para carros e utilitários, e **R\$ 1.000,00 (Mil Reais)** para caminhões.

8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
9. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).
10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sitio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Ficam os executados **CARROCERIAS EXCELENTE (CNPJ 11.486.026/0001-08)**, **ALTEMAR SOARES DO NASCIMENTO (CPF 758.824.342-20)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 22/09/2022.

Eu, Everton Piva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel e para intimação dos Executados **V H CORDEIRO ME (CNPJ 13.719.740/0001-24)**, **VILANES HENRIQUES CORDEIRO (CPF 188.561.524-87)** e demais interessados, nos autos de *Execução Fiscal*, processo nº **0806640-81.2016.8.23.0010** em trâmite junto a **Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista (RR)**, movida por **ESTADO DE RORAIMA (CNPJ 84.012.012/0001-26)**.

O Dr. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do **"AMAZONAS LEILÕES"** (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM:

a) 01 (um) veículo Hafei Ruiyi PickUp CD, cor prata, ano/modelo 2011/2011, placa NAN9916.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 13.486,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 110.1 do processo.

b) 01 (um) veículo Ford Ka Flex, cor prata, ano/modelo 2010/2010, placa NOM8515.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 15.798,00 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 110.1 do processo.

c) 01 (um) veículo Fiat Tipo 1.6 IE, cor cinza, ano/modelo 1994/1995, placa LAL3697.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 5.342,00 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 110.1 do processo.

2. VISITAÇÃO - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

3. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 23/11/2022 às 13 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 14 horas (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 30/11/2022 às 13 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 14 horas (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 65% do valor da avaliação.

4. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 65% do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

5. PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., vinculada aos autos, através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

7. **TAXA DE REMOÇÃO E GUARDA** – Em caso de veículo removido ao depósito do Leiloeiro, caberá ao arrematante o pagamento da taxa de remoção e guarda, no valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** para motocicletas, **R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)** para carros e utilitários, e **R\$ 1.000,00 (Mil Reais)** para caminhões.
8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
9. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).
10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Ficam os executados **V H CORDEIRO ME (CNPJ 13.719.730/0001-24)**, **VILANES HENRIQUES CORDEIRO (CPF 188.561.524-87)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 22/09/2022.

Eu, Everton Piva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DE DIREITO

SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS

Expediente de 23/09/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0810629-22.2021.8.23.0010**

Ré: DAYANNE SOUZA DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DAYANNE SOUZA DA SILVA**, nascido no dia **17/07/1998**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, filho de **GILMARA SOUZA DE QUEIROZ** e de **JOSÉ AUGUSTO MAGALHÃES DA SILVA**, RG: **466283 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/9/2022. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, **Karine Costa de Souza Soares - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0810829-92.2022.8.23.0010**
Réu: FERNANDO TEIXEIRA BRANDAO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FERNANDO TEIXEIRA BRANDAO**), nascido no dia **07/03/2003**, em **Boa Vista/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **GENOVEVA TEIXEIRA TOME** e de **FABIO BRANDÃO JUNIOR**, RG: **4502450 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, Inc.I Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/9/2022. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, **Karine Costa de Souza Soares** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0827489-35.2020.8.23.0010**
Réu: ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**, nascido no dia **17/08/1996**, em **CAXIAS/MA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **REGINA CELIA LOPES DA SILVA** e de **ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**, estado civil: **Solteiro(a)**, RG: **5715989 / SSP - RR** profissão: **Servente (construção civil)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/9/2022. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, **Karine Costa de Souza Soares** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0828859-83.2019.8.23.0010**
Réu: JESUS DANIEL RONDON REBOLLEDO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JESUS DANIEL RONDON REBOLLEDO, nascido no dia 02/12/1982, em BARCELONA, sexo: masculino, filho de ZAIRA MARGARITA REBOLLEDO e de OSVALDO JOSE RONDON**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, §1º e § 4º, inciso IV, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/9/2022. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, **Karine Costa de Souza Soares** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Karine Costa de Souza Soares
Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 23/09/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0804004-35.2022.8.23.0010**Vítima: MARIAN DE LOS ANGELES MAITA FUENTES****Réu: ENMANUEL MOSQUEDA BENAVIDES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ENMANUEL MOSQUEDA BENAVIDES, CPF 707.994.342-64, nascido no dia 11/06/1991, em , nacionalidade: venezuelano, sexo: masculino, filho de Maria Luisa Benavides e Ennio Jose Mosqueda**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lart. 21 do LCP, na forma do art. 7º, inciso II da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/9/2022.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 23/9/2022

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0816763-31.2022.8.23.0010
Vítima: JULIANA DA SILVA RODRIGUES
Réu: BRAZ DE LIMA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **BRAZ DE LIMA, RG 4326458 SSP/RR, nascido no dia 12/02/1997, em NORMANDIA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de BALBINA DE LIMA e de , estado civil: Outros**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigos 129, §13º do Código Penal c/c art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/9/2022.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 23/9/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 0805776-38.2019.8.23.0010

Vítima: NEUSIVÂNIA RICARDO DE ALMEIDA

Réu: WILLIAM TERRES DE ALMEIDA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **WILLIAM TERRES DE ALMEIDA**, RG 69226299 SSP/RR, CPF 018.638.589-70, nascido no dia 06/08/1975, em Ponta Grossa/PR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Augusto das Brocas Domingues de Almeida e de Margarida Terres de Almeida, estado civil: Desquitado(a) ou Separado(a) Judicialmente, escolaridade: Não Consta, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Assim, reconheço que ocorreu à extinção da punibilidade do agente, conforme disposto no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, impossibilitando ao Estado se pronunciar sobre o mérito da culpa do autor do fato. Tal reconhecimento deve ser declarado a qualquer tempo, mesmo de ofício, ex vi do artigo 61 do CPP. Destarte, com fulcro nos arts. 61, do CPP, artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, VI, ambos do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de WILLIAM TERRES DE ALMEIDA**, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto ao crime descrito no art. 147 do Código Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/9/2022.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 23/9/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 0829439-16.2019.8.23.0010

Vítima: KEILA CRISTINA QUEIROZ SILVESTRE

Réu: ITALO HENRIQUE SILVESTRE

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **ITALO HENRIQUE SILVESTRE, CPF 056.483.964-73, nascido no dia 09/04/1986, em Recife/PE, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Jacilene Maria de Moura e de**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Assim, pela desnutrição probatória em relação ao crime do art. 129, § 9º do Código Penal, a absolvição do acusado, quanto a este crime, é medida que se impõe, a teor do disposto no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal. Em face do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE** a denúncia formulada pelo Ministério Público e **ABSOLVO** o réu **CARLOS SÉRGIO DA SILVA**, com fundamento no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/9/2022.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 23/9/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 0806725-96.2018.8.23.0010
Vítima: ANA KARLA DIAS DA SILVA REIS
Réu: ANA KARLA DIAS DA SILVA REIS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **ANA KARLA DIAS DA SILVA REIS, RG 7464946 SSP, CPF 076.621.154-10, nascido no dia 30/08/1991, em NAZARÉ DA MATA/PE, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de BERTIANE DIAS DA SILVA e de** , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Assim, reconheço que ocorreu à extinção da punibilidade do agente, conforme disposto no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, impossibilitando ao Estado se pronunciar sobre o mérito da culpa do autor do fato. Tal reconhecimento deve ser declarado a qualquer tempo, mesmo de ofício, ex vi do artigo 61 do CPP. Destarte, com fulcro nos arts. 61, do CPP, artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, VI, ambos do Código Penal **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JEIZON DA SILVA REIS**, pela ocorrência da **PRESCRIÇÃO**, da pretensão punitiva estatal quanto à contravenção penal de vias de fato, prevista no artigo 21 da Lei de Contravenções Penais.

(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/9/2022.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 23/09/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 1591/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Despacho nº 34018, evento 0397940, Teor do Processo SEI nº 002821/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **A. V. S.**, autos do processo nº 0800815-40.2017.8.23.0005, da Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 22 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 22/09/2022, as 09:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0398111 e o código CRC 2F56C7C0.

PORTARIA Nº 1592/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Despacho nº 34025, evento 0397958, Teor do Processo SEI nº 002825/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **J. A. F. C.**, autos do processo nº 0800839-47.2022.8.23.0020, da Comarca de Caracará/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 22 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 22/09/2022, as 09:50, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0398139 e o código CRC CE138C4A.

PORTARIA Nº 1593/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Despacho nº 34029, evento 0397964, Teor do Processo SEI nº 002822/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Dr^a **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido **D. de S. C.**, autos do processo nº 0800316-05.2022.8.23.0030, que tramita na Comarca de Mucajaí/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 22 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 22/09/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0398153 e o código CRC 726C3074.

PORTARIA Nº 1543/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Ofício Nº 3652/2022/DEFIT/SDPG/DPG, evento 0395325;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **FLÁVIO DA SILVA FONSECA** e **GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA**, para prestarem assistência jurídica através da Defensoria Itinerante, na Ação a ser realizada no **Município de Uiramutã/RR** (Sede e Comunidade Monte Muria I), no período de **25 a 30 de Setembro** do corrente ano, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 14 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 22/09/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0398181 e o código CRC A5E45AA5.

PORTARIA Nº 1594/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Despacho nº 34148, evento 0398243, Teor do Processo SEI nº 002836/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida **A. K. S.**, autos do processo nº 0800944-69.2022.8.23.0005, da Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 22 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 22/09/2022, as 11:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0398273 e o código CRC 69727038.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 1581/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº.004161/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **FRANCIANY DIAS VERAS MENDES**, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 19 a 28 de setembro de 2022, conforme Portaria nº 1044/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 10 de junho de 2022, publicada no DODPERR nº 481 de 13.06.2022, conforme evento 0370473, a serem usufruídas a contar de 18 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 21/09/2022, as 10:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0397172 e o código CRC 417F0ACB.

PORTARIA Nº 1582/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 004161/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **FRANCIANY DIAS VERAS MENDES**, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de novembro de 2022, conforme Portaria nº 702/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de abril de 2022, publicada no DODPERR nº

446 de 19.04.2022, conforme evento 0352803, a serem usufruídas 10 (dez) dias a contar de 16 de novembro de 2022 e 20 (vinte) dias a contar de 01 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 21/09/2022, as 10:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0397176 e o código CRC 56D63D2C.



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE MUCAJÁI****REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTROS DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**

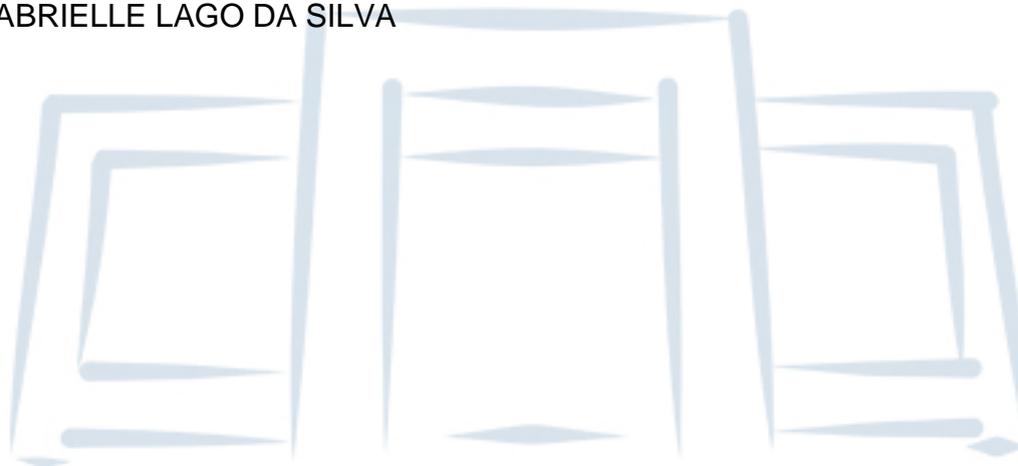
Expediente de 23/09/2022

PORTARIA N° 03/2022

A Tabeliã e Registradora da Serventia Extrajudicial da Comarca de Mucajaí-RR: Nathália Gabrielle Lago da Silva, traz a ciência do desligamento de LILIAN LIMA DE SOUZA NUNES, inscrita no RG sob o n° 3662195-SESP/RR e no CPF sob o n° 012.666.442-02, desta Serventia, desde 12 de julho de 2022.

Mucajaí-RR, 23 de setembro de 2022

NATHÁLIA GABRIELLE LAGO DA SILVA



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE MUCAJÁÍ****REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTROS DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**

Expediente de 23/09/2022

PORTARIA N° 04/2022

A Tabeliã e Registradora da Serventia Extrajudicial da Comarca de Mucajaí-RR: Nathália Gabrielle Lago da Silva, resolve NOMEAR: IANE CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no RG sob o n° 198778-SESP/RR e no CPF sob o n° 662.417.662-87, para exercer a função de TABELIÃ E REGISTRADORA SUBSTITUTA PRO TEMPORE deste Cartório, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Mucajaí-RR, 23 de setembro de 2022

NATHÁLIA GABRIELLE LAGO DA SILVA

